

RAFAEL ESPÍNDOLA BERNDT Juiz Auxiliar

SECRETARIA DO TRIBUNAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Comissão. Fiscalização. Contrato FUNAP****Portaria TSE nº 124 de 18 de fevereiro de 2020.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-TSE nº 4.682/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato-TSE nº 39/2015, firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (Funap/DF), que tem por objeto a prestação de serviços de disponibilização de mão de obra de reeducandos do Sistema Prisional do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados, para compor a comissão os servidores, Ivone de Fátima Santos e Juliane Neiva Farias Vidal, como presidente e vice-presidente, respectivamente, e, como membro, o servidor Ricardo Antônio Gomes de Merícia.

Art. 3º Revoga-se a Portaria-TSE nº 209, de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **20/02/2020, às 18:15**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1258224&crc=1C77E459, informando, caso não preenchido, o código verificador **1258224** e o código CRC **1C77E459**.

2016.00.000006631-4

Equipe de planejamento. Registros biometricos**Portaria TSE nº 127 de 19 de fevereiro de 2020.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída equipe de planejamento que tem por objeto eventual contratação de serviço técnico especializado para a operacionalização da solução integrada de Registros Biométricos do Cadastro Nacional de Eleitores.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I – Iuri Camargo Kisovec (integrante requisitante) – AGI;

II – Paulo Roberto de Souza Lemos – AGI;

III – Elmano Amâncio de Sá Alves – STI;

III – Cristiano Moreira Andrade – STI;

III – Eduardo Costa de Souza – SAD.

Art. 3º Compete à equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o artigo 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **21/02/2020, às 13:51**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1258460&crc=0C202BB1, informando, caso não preenchido, o código verificador **1258460** e o código CRC **0C202BB1**.

[2020.00.000001537-1](#)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)